



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Edital de licitação com exclusividade de
Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e Limitada
(LTDA)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
(tipo Menor Preço)**

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Pregoeiro, Senhora Valéria Santana Herdy, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Administrativo nº **3800/2017**.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS destina-se à participação de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA de PEQUENO PORTE – EPP e Limitada (LTDA)**, conforme autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sr^a Eliane Alves de Aquino através do processo nº 3800/2017 e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pela, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 24 de agosto de 2017, com início às 11:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000 - RJ.

1.1.3. O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Madureira N º 77, Centro – Saquarema.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender o Lar dos Idosos, em conformidade com o processo administrativo nº **3800/2017**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta com o menor preço unitário para atender ao objeto desta licitação.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pela PREGOEIRA Senhora Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº 336 de 24 de março de 2017.

5. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. O valor total estimado para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Lar dos Idosos é de R\$ 190.968,40 (Cento e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

5.2. A despesa decorrente do presente pregão está estimada correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social que estarão livres no momento do empenho no exercício 2017.

6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 0,1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.4.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000- RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.4.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.

6.4.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital todos os itens serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apto a participar do presente certame aquelas definido no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.5 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) e/ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 105/2012.

7.6. Não poderão participar da presente licitação:

A) MEI/ME/EPP que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B) As MEI/ME/EPP que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8. CREDENCIAMENTO:

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.
Tel: (22) 2651-2136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio dos documentos exigidos no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

8.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036 /2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

C. N. P. J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

10.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

12.3. – HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (através da certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa com a União),
- b) Estadual (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE). Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

c) Municipal (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa), ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

12.6. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

12.7 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 12.3. letras a, b, c, d, e.

12.7.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item 12. e subitens.

12.7.2. A regularização da documentação aludida no 12.7.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no edital.

12.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11. e subitens .

14.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor por item.

15. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do item 17 e subitens.
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2. Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

16.3. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.7. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

16.8. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

16.12 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

16.13. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.14. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, ao PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1., 17.7. e 17.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.

17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

17.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata de registros ANEXO VIII. Não sendo celebrados com estas, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para assinatura das ata de registros no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data das convocações expedidas pela Secretaria de origem.

21.1.2. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

21.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, as proponentes adjudicatárias serão devidamente notificadas para, até a data da celebração dos ata de registros, comprovarem as exigências referidas.

21.3. A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 25 e subitens.

22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

22.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais.

23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

23.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser entregue diretamente no Lar dos Idosos, no horário das 8 as 16 hs.

23.2 – Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

23.3 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos materiais, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.1.1. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

24.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciada, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

25.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 / 199.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

26.1.1. A pretensão referida no subitem 26.1. Poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254 Ramais 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

27. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, a PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação dos itens objetos deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquelas proponentes não vencedoras do PREGÃO deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 6.1. depois de celebrado o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**
- Anexo II– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- Anexo V – Proposta de Preço e Planilha de custo;**
- Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IX – Minuta de Contrato**
- Anexo X - Termo de Referência.**

Município de Saquarema, 11 de agosto de 2017.

ELIANE ALVES DE AQUINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **3800/2017**

PREGÃO Nº **036 / 2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

_____ ,
sediada na rua _____ , no _____ , __(cidade) __ , __(estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____ , por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 036/ 2017, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO, **de ***** 2017

Assinatura / Carimbo do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 3800/2017, Pregão n.º **036/2017**, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

MUNICIPIO, ** de ***** de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **3800/2017**

Pregão Nº **036/2017**

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão **036 / 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICIPIO,** de ***** 2017

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: **3800/2017**

PREGÃO: **036/2017**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão nº **036/2017**. Declara, ademais, que não está
impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº **3800/2017**

Pregão **036/2017**

MENOR VALOR UNITÁRIO

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Lar dos Idosos, em conformidade com o processo administrativo nº **3800/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega.

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais (Gêneros alimentícios)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	192	Abacaxi			
2	Kg	576	Abóbora moranga			
3	Kg	288	Abobrinha			
4	Und	96	Agrião em maço			
5	Kg	96	Aipim			
6	Und	288	Alface			
7	Kg	84	Alho			
8	Kg	12	Ameixa seca sem caroço			
9	Kg	192	Arroz			
10	Kg	336	Açúcar tipo vegetal cristal 2 kg			
11	Und	48	Adoçante líquido 200 ml			
12	Cx	240	Amido de milho 200 g			
13	Cx	288	Aveia em flocos finos 200 g			
14	Und	72	Azeite extra virgem 500 ml			
15	Kg	288	Banana prata			
16	Kg	576	Batata inglesa			
17	Kg	192	Batata doce			
18	Kg	120	Berinjela			
19	Kg	144	Beterraba			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	Und	120	Brócolis em maço			
21	Pct	540	Biscoito cream cracker com sal 400 g			
22	Pct	540	Biscoito maisena 400 g			
23	Pct	216	Biscoito doce tipo rosquinha 400 g			
24	Kg	720	Carne fresca bovina resfriada acém			
25	Kg	288	Carne fresca bovina resfriada músculo			
26	Kg	192	Carne fresca bovina resfriada músculo moído			
27	Pct	732	Café torrado e moído de 1ª pacote com 250 g			
28	Cx	96	Chá claro caixa com 10 saquinhos			
29	Pct	96	Colorau pacote com 100 g			
30	Pct	96	Coco ralado pacote com 100 g			
31	Kg	168	Cebola			
32	Kg	576	Cenoura			
33	Kg	288	Chuchu			
34	Und	384	Cheiro verde em maço			
35	Und	192	Couve em maço			
36	Kg	24	Caqui			
37	Mç	96	Espinafre em maço			
38	Und	96	Farinha de mandioca			
39	Kg	132	Farinha de trigo			
40	Und	96	Fubá de milho			
41	Pct	336	Fósforo caixa com 10 und			
42	Kg	336	Filé de peixe sem espinha			
43	Kg	768	Filé de peito de frango congelado			
44	Kg	2112	Coxa e sobrecoxa de frango congelado			
45	Kg	48	Frango moela			
46	Kg	48	Fígado bovino			
47	Kg	384	Feijão preto tipo 1			
48	Pct	96	Gelatina comum caixa com 45 g			
49	Pct	48	Gelatina diet caixa com 45 g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	Und	48	Geléia de frutas (copo)			
51	Und	48	Hortelã em maço			
52	Kg	192	Inhame			
53	Dz	240	Laranja selete			
54	Und	48	Louro pacote com 250 g			
55	Lt	3000	Leite longa vida integral			
56	Pct	120	Macarrão espaguete massa com ovos pacote 1kg			
57	Pct	48	Macarrão tipo parafuso massa com ovos pacote 1kg			
58	Pct	48	Macarrão tipo padre nosso massa com ovos pacote 1kg			
59	Pct	48	Farinha de arroz 230 g			
60	Pct	24	Farinha de milho 230 g			
61	Lt	108	Milho em conserva lata 200 g			
62	Lt	108	Ervilha em conserva lata 200 g			
63	Pct	48	Ervilha seca 500 g			
64	Pct	48	Lentilha 500 g			
65	Und	192	Margarina vegetal cremosa com sal 500 g			
66	Kg	192	Maça nacional, semi amadurecida, sem avarias			
67	Kg	300	Mamão papaia			
68	Kg	40	Manga			
69	Kg	192	Melancia			
70	Kg	192	Melão			
71	Lt	72	Suplemento alimentar hiper calórico e hiper proteico 400 g			
72	Und	96	Óleo de soja refinado 900 ml			
73	Pct	48	Orégano 100 g			
74	Cx	192	Ovos brancos caixa com 1 dúzia			
75	Und	240	Polpa de tomate sachê de 340g			
76	Pct	216	Pão de forma tradicional			
77	Pct	72	Pão de forma integral			
78	Pct	300	Pão tipo bisnaguinha			
79	Kg	8400	Pão francês			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	Kg	48	Pimentão verde			
81	Kg	96	Queijo minas branco			
82	Und	96	Requeijão copo 250 g			
83	Kg	216	Repolho			
84	Kg	60	Sal iodado pacote 1 jg			
85	Lt	336	Leite a base de soja 250 g			
86	Fr	360	Suco de caju garrafa de 1 litro			
87	Fr	360	Suco de goiaba garrafa de 1 litro			
88	Fr	360	Suco de maracuja garrafa de 1 litro			
89	Fr	48	Suco de uva garrafa de 1 litro			
90	Dz	240	Tangerina ponkã			
91	Kg	96	Vagem			
92	Fr	60	Vinagre branco garrafa 750 g			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais (Gêneros alimentícios)		VALOR TOTAL
1	Und	192	Abacaxi	R\$ 3,38	R\$ 648,96
2	Kg	576	Abóbora moranga	R\$ 3,54	R\$ 2.039,04
3	Kg	288	Abobrinha	R\$ 1,99	R\$ 573,12
4	Und	96	Agrião em maço	R\$ 1,45	R\$ 139,20
5	Kg	96	Aipim	R\$ 2,69	R\$ 258,24
6	Und	288	Alface	R\$ 1,49	R\$ 429,12
7	Kg	84	Alho	R\$ 17,69	R\$ 1.485,96
8	Kg	12	Ameixa seca sem caroço	R\$ 18,50	R\$ 222,00
9	Kg	192	Arroz	R\$ 3,49	R\$ 670,08
10	Kg	336	Açúcar tipo vegetal cristal 2 kg	R\$ 5,99	R\$ 2.012,64
11	Und	48	Adoçante líquido 200 ml	R\$ 5,20	R\$ 249,60
12	Cx	240	Amido de milho 200 g	R\$ 3,90	R\$ 936,00
13	Cx	288	Aveia em flocos finos 200 g	R\$ 3,49	R\$ 1.005,12
14	Und	72	Azeite extra virgem 500 ml	R\$ 8,68	R\$ 624,96
15	Kg	288	Banana prata	R\$ 3,99	R\$ 1.149,12
16	Kg	576	Batata inglesa	R\$ 3,69	R\$ 2.125,44
17	Kg	192	Batata doce	R\$ 1,49	R\$ 286,08
18	Kg	120	Berinjela	R\$ 1,99	R\$ 238,80
19	Kg	144	Beterraba	R\$ 1,49	R\$ 214,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	Und	120	Brócolis em maço	R\$ 4,99	R\$ 598,80
21	Pct	540	Biscoito cream cracker com sal 400 g	R\$ 3,49	R\$ 1.884,60
22	Pct	540	Biscoito maisena 400 g	R\$ 3,49	R\$ 1.884,60
23	Pct	216	Biscoito doce tipo rosquinha 400 g	R\$ 3,49	R\$ 753,84
24	Kg	720	Carne fresca bovina resfriada acém	R\$ 13,99	R\$ 10.072,80
25	Kg	288	Carne fresca bovina resfriada músculo	R\$ 14,50	R\$ 4.176,00
26	Kg	192	Carne fresca bovina resfriada músculo moído	R\$ 15,10	R\$ 2.899,20
27	Pct	732	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª PACOTE COM 250 G	R\$ 5,39	R\$ 3.945,48
28	Cx	96	Chá claro caixa com 10 saquinhos	R\$ 5,65	R\$ 542,40
29	Pct	96	Colorau pacote com 100 g	R\$ 1,97	R\$ 189,12
30	Pct	96	Coco ralado pacote com 100 g	R\$ 3,99	R\$ 383,04
31	Kg	168	Cebola	R\$ 3,20	R\$ 537,60
32	Kg	576	Cenoura	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
33	Kg	288	Chuchu	R\$ 2,69	R\$ 774,72
34	Und	384	Cheiro verde em maço	R\$ 2,69	R\$ 1.032,96
35	Und	192	Couve em maço	R\$ 4,88	R\$ 936,96
36	Kg	24	Caqui	R\$ 6,20	R\$ 148,80
37	Mç	96	Espinafre em maço	R\$ 2,97	R\$ 285,12
38	Und	96	Farinha de mandioca	R\$ 3,10	R\$ 297,60
39	Kg	132	Farinha de trigo	R\$ 2,99	R\$ 394,68
40	Und	96	Fubá de milho	R\$ 1,99	R\$ 191,04
41	Pct	336	Fósforo caixa com 10 und	R\$ 6,50	R\$ 2.184,00
42	Kg	336	Filé de peixe sem espinha	R\$ 14,50	R\$ 4.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	Kg	768	Filé de peito de frango congelado	R\$ 9,99	R\$ 7.672,32
44	Kg	2112	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	R\$ 5,99	R\$ 12.650,88
45	Kg	48	Frango moela	R\$ 5,50	R\$ 264,00
46	Kg	48	Fígado bovino	R\$ 7,90	R\$ 379,20
47	Kg	384	Feijão preto tipo 1	R\$ 4,99	R\$ 1.916,16
48	Pct	96	Gelatina comum caixa com 45 g	R\$ 1,49	R\$ 143,04
49	Pct	48	Gelatina diet caixa com 45 g	R\$ 2,79	R\$ 133,92
50	Und	48	Geléia de frutas (copo)	R\$ 4,99	R\$ 239,52
51	Und	48	Hortelã em maço	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	Kg	192	Inhame	R\$ 3,30	R\$ 633,60
53	Dz	240	Laranja selete	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
54	Und	48	Louro pacote com 250 g	R\$ 13,30	R\$ 638,40
55	Lt	3000	Leite longa vida integral	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
56	Pct	120	Macarrão espaguete massa com ovos pacote 1kg	R\$ 3,99	R\$ 478,80
57	Pct	48	Macarrão tipo parafuso massa com ovos pacote 1kg	R\$ 3,99	R\$ 191,52
58	Pct	48	Macarrão tipo padre nosso massa com ovos pacote 1kg	R\$ 3,99	R\$ 191,52
59	Pct	48	Farinha de arroz 230 g	R\$ 4,99	R\$ 239,52
60	Pct	24	Farinha de milho 230 g	R\$ 4,99	R\$ 119,76
61	Lt	108	Milho em conserva lata 200 g	R\$ 1,99	R\$ 214,92
62	Lt	108	Ervilha em conserva lata 200 g	R\$ 1,99	R\$ 214,92
63	Pct	48	Ervilha seca 500 g	R\$ 6,90	R\$ 331,20
64	Pct	48	Lentilha 500 g	R\$ 5,97	R\$ 286,56
65	Und	192	Margarina vegetal cremosa com sal 500 g	R\$ 3,68	R\$ 706,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

66	Kg	192	Maça nacional, semi amadurecida, sem avarias	R\$ 3,97	R\$ 762,24
67	Kg	300	Mamão papaia	R\$ 2,77	R\$ 831,00
68	Kg	40	Manga	R\$ 3,88	R\$ 155,20
69	Kg	192	Melancia	R\$ 2,17	R\$ 416,64
70	Kg	192	Melão	R\$ 3,80	R\$ 729,60
71	Lt	72	Suplemento alimentar hiper calórico e hiper proteico 400 g	R\$ 32,50	R\$ 2.340,00
72	Und	96	Óleo de soja refinado 900 ml	R\$ 3,40	R\$ 326,40
73	Pct	48	Orégano 100 g	R\$ 3,40	R\$ 163,20
74	Cx	192	Ovos brancos caixa com 1 dúzia	R\$ 4,40	R\$ 844,80
75	Und	240	Polpa de tomate sachê de 340g	R\$ 2,57	R\$ 616,80
76	Pct	216	Pão de forma tradicional	R\$ 4,38	R\$ 946,08
77	Pct	72	Pão de forma integral	R\$ 7,20	R\$ 518,40
78	Pct	300	Pão tipo bisnaguinha	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
79	Kg	8400	Pão francês	R\$ 7,97	R\$ 66.948,00
80	Kg	48	Pimentão verde	R\$ 3,20	R\$ 153,60
81	Kg	96	Queijo minas branco	R\$ 18,50	R\$ 1.776,00
82	Und	96	Requeijão copo 250 g	R\$ 4,80	R\$ 460,80
83	Kg	216	Repolho	R\$ 2,18	R\$ 470,88
84	Kg	60	Sal iodado pacote 1 jg	R\$ 1,19	R\$ 71,40
85	Lt	336	Leite a base de soja 250 g	R\$ 15,50	R\$ 5.208,00
86	Fr	360	Suco de caju garrafa de 1 litro	R\$ 5,64	R\$ 2.030,40
87	Fr	360	Suco de goiaba garrafa de 1 litro	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	Fr	360	Suco de maracuja garrafa de 1 litro	R\$ 9,99	R\$ 3.596,40
89	Fr	48	Suco de uva garrafa de 1 litro	R\$ 9,58	R\$ 459,84
90	Dz	240	Tangerina ponkã	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
91	Kg	96	Vagem	R\$ 3,20	R\$ 307,20
92	Fr	60	Vinagre branco garrafa 750 g	R\$ 3,20	R\$ 192,00

VALOR TOTAL É DE R\$ **190.968,40** (Cento e noventa mil novecentos e sessenta e oito mil e quarenta centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: 3800/2017

Pregão: 036/2017

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICIPIO,** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO XXX / 2017

CONTRATO nº XXXXX /2017	Processo Administrativo nº 3800/2017
-------------------------	--------------------------------------

CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
Rua RUA CORONEL MADUREIRA,77			Bairro CENTRO
Cidade SAQUAREMA	UF RJ	CEP 28.990-000	Telefone (022)2651-2254 R 215
CGC 32.361.936/0001-27	Insc.Estadual ISENTO	Telefax	Telex

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone
CNPJ	Insc.Estadual	Telefax	Telex

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente pregão presencial para registro de preço tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender o Lar dos Idosos conforme especificações contidas no Processo nº **3800/2017**.

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 O prazo para o fornecimento do presente objeto será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a partir da assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato do empenho

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

5.1.7 Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no anexo I do Termo de Referência;

5.1.8 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

5.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.1.10 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.1.11 Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.12 As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5.1.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1 Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

5.2.2 Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficarão a cargo dos servidores – **Zélia Maria Couto Ozório** - Matrícula 86.706-0 para exercer as funções de fiscal do contrato.

5.2.3 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

5.2.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2.7 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.2.8 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **036/2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA IX - LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

LOCAL: Saquarema / RJ	DATA:
P/CONTRATANTE	
Nome: Eliane Alves de Aguiar	
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	
Identidade: ***** IFP/RJ	
CPF: *****	
Assinatura:	

P/CONTRATADA	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1-0BJETO

1-1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para atender os residentes do Lar dos Idosos com as especificações e quantitativos relacionados abaixo por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Abacaxi	UND	192
2	Abóbora moranga	KG	576
3	Abobrinha	KG	288
4	Agrião em maço	UND	96
5	Aipim	KG	90
6	Alface	UND	288
7	Alho	KG	84
8	Ameixa seca sem caroço	KG	12
9	Arroz	KG	192
10	Açúcar tipo vegetal cristal 2 kg	KG	336
11	Adoçante líquido 200ml	UND	48
12	Amido de milho tipo maisena ou similar 200g	CX	240
13	Aveia em flocos finos 200g	CX	288
14	Azeite extra virgem 500ml	UND	72
15	Banana prata	KG	288
16	Batata inglesa	KG	576
17	Batata doce	KG	192
18	Berinjela	KG	120
19	Beterraba	KG	144
20	Brócolis em maço	UND	120
21	Biscoito cream cracker com sal 400g	PCT	540
22	Biscoito maisena 400g	PCT	540
23	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	PCT	216
24	Carne fresca bovina resfriada acém	KG	720
25	Carne fresca bovina resfriada músculo	KG	288
26	Carne fresca bovina resfriada músculo moído	KG	192
27	Café torrado e moído de 1ª 250g	PCT	732
28	Chá claro cx com 10 saquinhos	CX	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	Colorau(100g)	PCT	96
30	Coco ralado (100g)	PCT	96
31	Cebola	KG	168
32	Cenoura	KG	576
33	Chuchu	KG	288
34	Cheiro verde em maço	UND	384
35	Couve em maço	UND	192
36	Caqui	KG	24
37	Espinafre em maço	UND	96
38	Farinha de mandioca	KG	96
39	Farinha de trigo	KG	132
40	Fubá de milho	KG	96
41	Fósforo cx com 10 unds	CX	336
42	Filé de peixe sem espinha	KG	336
43	Filé de peito de frango congelado	KG	768
44	Frango coxa e sobrecoxa de frango congelado	KG	2112
45	Frango moela	KG	48
46	Fígado bovino	KG	48
47	Feijão preto tipo 1	KG	384
48	Gelatina comum 45 g	PCT	96
49	Gelatina diet 45g	PCT	48
50	Geléia de fruta	COPO	48
51	Hortelã em maço	UND	48
52	Inhame	KG	192
53	Laranja seleta	DZ	240
54	Louro em maço pct de 250g	UND	48
55	Leite longa vida integral	LT	3000
56	Macarrão espaguete massa com ovos 1 kg	KG	120
57	Macarrão tipo parafuso massa com ovos 1 kg	KG	48
58	Macarrão tipo padre nosso massa com ovos 1 kg	KG	48
59	Farinha de arroz 230g	PCT	48
60	Farinha de milho 230g	PCT	24
61	Milho em conserva lt 200g	LT	108
62	Ervilha em conserva lt 200g	LT	108
63	Ervilha seca – 500g	PCT	48
64	Lentilha – 500g	PCT	48
65	Margarina vegetal cremosa com sal 500g	UND	192
66	Maçã nacional ,semi amadurecida , sem avarias	KG	192
67	Mamão papaia	UND	300
68	Manga	KG	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	Melancia	KG	192
70	Melão	KG	192
71	Nutren active suplemento nutricional (400g)	LT	72
72	Óleo de soja refinado 900ml	UND	96
73	Orégano 100g	PCT	48
74	Ovos branco cx com 1 dúzia	CX	192
75	Polpa de tomate sachê de 340g	SACHÊ	240
76	Pão de forma tradicional	PCT	216
77	Pão de forma tipo integral	PCT	72
78	Pão tipo bisnaguinha	PCT	300
79	Pão francês 50g	KG	8.400
80	pimentão verde	KG	48
81	Queijo minas branco	KG	96
82	Requeijão copo de	UND	96
83	Repolho	KG	216
84	Sal iodado	KG	60
85	leite a base de soja250g	LT	336
86	Suco de caju gf de 1 lt	GF	360
87	Suco de goiaba gf de 1 lt	GF	360
88	Suco de maracujá gf de 1 lt	GF	360
89	Suco de uva gf de 1 lt	GF	48
90	Tangerina ponkã	DZ	240
91	Vagem	KG	96
92	Vinagre branco	GF	60

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação em tela se faz necessária para atender aos 30 (trinta) residentes, 11 (onze) auxiliares gerais, 04 (quatro) cuidadores de idosos, 01 (enfermeiro), 07 (sete) técnicos de enfermagem, 1(um) motorista, 01(um) nutricionista, 01(coordenador), 01(um) auxiliar administrativo e 01 (um) assistente social. Esses funcionários atendem plantão de 24 horas do Lar dos Idosos de Saquarema, através do fornecimento de gêneros alimentícios. Os residentes realizam 06 (seis) refeições diárias.

2.2- Sendo assim é necessário aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Lar dos Idosos.

3- DO PRAZO

3-1 O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses.

4- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1- O fornecimento deverá começar a ser executado após o recebimento pela empresa da Planilha de Acompanhamento do contrato, da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.2- Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.
- c) Os pães deverão ser entregue todos os dias pela manhã e tarde.

4.3- Os produtos deverão ser entregues na Instituição Lar dos Idosos, Rua Umbelina Almeida Simões, nº 01 Porto da Roça, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

5- CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1- A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social que é responsável pelo Fundo do Idoso, com um consumo estimado mensal, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA 12 MESES	QUANT ESTIMADA 01 MÊS
1	Abacaxi	UND	192	64
2	Abóbora moranga	KG	576	48
3	Abobrinha	KG	288	0
4	Agrião em maço	UND	96	8
5	Aipim	KG	90	0
6	Alface	UND	288	24
7	Alho	KG	84	7
8	Ameixa seca sem caroço	KG	12	1
9	Arroz	KG	192	16
10	Açúcar tipo vegetal cristal 2 kg	KG	336	28
11	Adoçante líquido 200ml	UND	48	4

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.

Tel; (22) 2651-2136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	Amido de milho tipo maisena ou similar 200g	CX	240	20
13	Aveia em flocos finos 200g	CX	288	24
14	Azeite extra virgem 500ml	UND	72	6
15	Banana prata	KG	288	24
16	Batata inglesa	KG	576	48
17	Batata doce	KG	192	0
18	Berinjela	KG	120	0
19	Beterraba	KG	144	12
20	Brócolis em maço	UND	120	10
21	Biscoito cream cracker com sal 400g	PCT	540	45
22	Biscoito maisena 400g	PCT	540	45
23	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	PCT	216	18
24	Carne fresca bovina resfriada acém	KG	720	60
25	Carne fresca bovina resfriada músculo	KG	288	24
26	Carne fresca bovina resfriada músculo moído	KG	192	16
27	Café torrado e moído de 1ª 250g	PCT	732	61
28	Chá claro cx com 10 saquinhos	CX	96	8
29	Colorau (100g)	PCT	96	8
30	Coco ralado (100g)	PCT	96	8
31	cebola	KG	168	14
32	cenoura	KG	576	48
33	chuchu	KG	288	24
34	Cheiro verde em maço	UND	384	32
35	Couve em maço	UND	192	16
36	Caqui	KG	24	0
37	Espinafre em maço	UND	96	8
38	Farinha de mandioca	KG	96	8
39	Farinha de trigo	KG	132	11
40	Fubá de milho	KG	96	8
41	Fósforo cx com 10 unds	CX	336	28
42	Filé de peixe sem espinha	KG	336	28
43	Filé de peito de frango congelado	KG	768	64
44	Frango coxa e sobrecoxa de frango congelado	KG	2112	176
45	Frango moela	KG	48	4
46	Fígado bovino	KG	48	4
47	Feijão preto tipo 1	KG	384	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	Gelatina comum 50g	PCT	96	8
49	Gelatina diet 50g	PCT	48	4
50	Geléia de fruta	COPO	48	4
51	Hortelã em maço	UND	48	4
52	Inhame	KG	192	0
53	Laranja seleta	DZ	240	20
54	Louro em maço	UND	48	4
55	Leite longa vida integral	LT	3000	250
56	Macarrão espaguete massa com ovos 1 kg	KG	120	10
57	Macarrão tipo parafuso massa com ovos 1 kg	KG	48	4
58	Macarrão tipo padre nosso massa com ovos 1 kg	KG	48	4
59	Farinha de arroz 230g	CX	48	4
60	Farinha de milho 230g	CX	24	2
61	Milho em conserva lt 200g	LT	108	9
62	Ervilha em conserva lt 200g	LT	108	9
63	Ervilha seca – 500g	PCT	48	4
64	Lentilha – 500g	PCT	48	4
65	Margarina vegetal cremosa com sal 500g	UND	192	16
66	Maçã nacional , semi amadurecida , sem avarias	KG	192	16
67	Mamão papaia	UND	300	25
68	Manga	KG	40	10
69	Melancia	KG	192	32
70	Melão	KG	192	48
71	Nutren active suplemento nutricional (400g)	LT	72	6
72	Óleo de soja refinado 900ml	UND	96	8
73	Orégano 100g	PCT	48	4
74	Ovos branco cx com 1 dúzia	CX	192	16
75	Polpa de tomate sachê de 340g	SACHÊ	240	20
76	Pão de forma tradicional	PCT	216	18
77	Pão de forma tipo integral	PCT	72	6
78	Pão tipo bisnaguinha	PCT	300	25
79	Pão francês 50g	KG	8.400	700
80	pimentão	KG	48	4
81	Queijo minas branco	KG	96	8
82	Requeijão copo de	UND	96	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	Repolho	KG	216	18
84	Sal iodado	KG	60	5
85	Soymilk leite a base de soja250g	LT	336	28
86	Suco de caju gf de 1 lt	GF	360	30
87	Suco de goiaba gf de 1 lt	GF	360	30
88	Suco de maracujá gf de 1 lt	GF	360	30
89	Suco de uva gf de 1 lt	GF	48	4
90	Tangerina ponkã	DZ	240	0
91	vagem	KG	96	0
92	Vinagre branco	GF	60	5

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a serem discriminadas no ato do empenho.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

A) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 deste Termo;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3- Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10- FATURAMENTO

10.1- O faturamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o material fornecido no período, mediante fatura acompanhada das devidas autorizações.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação das notas fiscais devidamente atestadas por 2 (dois) Servidores Municipais. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal copia das certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;

12.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 – Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Eliane Alves de Aquino
Secretaria de Desenvolvimento Social